

DECRETO N.º 46.879, DE 19/07/2024.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO O USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446, DE 10.05.2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, o uso da quadra poliesportiva da CMEB PROFESSORA MARIA LUIZA DEVENS - CAIC, localizada na Rua Rio Santa Maria, n.º 130-150, Bairro de Fátima - Aracruz-ES, ao INSTITUTO ANDERSON VAREJÃO, inscrito no CNPJ n.º 12.398.403/0001-10, representada pelo Sr. JAMIL MARCELO GONÇALVES COSTA, portador do CPF n.º 071.684.848-18, para realizar aulas gratuitas de iniciação esportiva na modalidade basquetebol para crianças e adolescentes de 07 a 14 anos de idade, desde que atendidos os horários disponibilizados pela escola, segundas e quartas-feiras das 17:30 às 20:30 horas, com previsão de término em novembro/2025, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 25.385/2024.

Art. 2º A presente permissão de uso é feita a título precário, sem prazo determinado e sem direito a indenização por benfeitorias.

Art. 3º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;





V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O permissionário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

